

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Ordem de Abertura do Processo Administrativo de Licitação.

Eu, João Carlos Minchillo, Prefeito do Município de Guaraniésia/MG, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, conjugado com as normas que disciplinam o Direito Administrativo e considerando a necessidade de atender as demandas dos serviços públicos, tendo em vista a solicitação da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, para que proceda o deferimento para a instrução de processo administrativo de licitação para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS MUSICAIS DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE GUARANÉSIA EM EVENTOS CULTURAIS**, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que justificam e apresentam a melhor solução encontrada no mercado.

Convoco a Servidora Efetiva Sra. Flaviana Cristina da Silva, que nos termos do inciso XXXVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, exerça no processo a função de "Agente de Contratação Oficial" nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para a condução do certame até a homologação.

Igualmente fica convocado a prestar suporte e apoio ao agente de contratação a equipe de apoio formalmente designada nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado para prestar apoio e orientação jurídica àqueles que atuam no processo, conforme estabelecido em regulamento, os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para que a contratação atenda os ditames da lei e seja ancorada nos princípios do direito.

O Controle de Legalidade da contratação ficará a cargo e responsabilidade da Assessoria Jurídica que deverá manifestar no processo ao final da fase preparatória, antes da publicação do ato convocatório, procedendo a análise jurídica da contratação, manifestando em forma de parecer e determinando as adequações dos autos para que possam ser considerados legais. Nos termos do caput do art. 70 e inciso II, do art. 74 da Constituição Federal, conjugado com os ditames da Lei nº 14.133/2021, fica determinado ao Órgão de Controle Interno que fiscalize o rito processual, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e ainda quando aos aspectos orçamentários, financeiros, patrimonial e funcional da contratação. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno poderão se manifestar no processo por provocação ou de ofício em qualquer fase, para garantir a legalidade e a segurança jurídica dos procedimentos adotados.

A ordem de abertura do processo administrativo de licitação segue composta dos seguintes anexos:

- 1 - Documento de Formalização de Demanda;
- 2 - Estudo Técnico Preliminar e seus anexos;
- 3 - Termo de Referência e seus anexos (inclusive balizamento de preços com estimativa da prestação de serviços juntamente com as cotações de preços com a respectiva Certidão de Preço Médio);
- 4 - Portarias de Designação de Agentes de Contratação e Equipe de Apoio;
- 5 – Minuta do edital;
- 6 – Minuta do Contrato;
- 7 - Demais documentos que integram o Processo.

Determino que seja dada a publicidade e transparência de todos os atos praticados para a efetiva legitimidade e legalidade das compras públicas.

Guaraniésia, 30 de julho de 2025

**João Carlos Minchillo**  
**Prefeito do Município**